

LEI N.º 827 DE 16 DE AGOSTO DE 2005

AUTORIZA DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir mediante desapropriação amigável ou judicial, uma gleba de terras de cultura no lugar denominado Limeira, no município de Ijaci, com área de 10,5000 ha, confrontando com a Rodovia MG 335 – Ijaci-Lavras, Elias Antônio Filho, herdeiros de Antônio de Pádua Lima, herdeiros de Francisco Gabriel de Lima, Olbers Magalhães, João Camilo, Rêmulo Tourino Furtini e Nelson Rossi, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Lavras sob Matrícula 11.369, pertencente à senhora Adriana Bassi Vilela.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor da indenização pela desapropriação autorizada nos termos do caput deste artigo não poderá ultrapassar R\$ 230.000,00(duzentos e trinta mil reais).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a empreender esforços no sentido de incentivar a implantação de empresas na área desapropriada.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correm por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.02.5.04.122.0052.3019.4.4.90.61.02.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária de que trata o caput deste artigo, valendo-se do excesso de arrecadação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci
Em 16 de Agosto de 2005.

MARIA HORACI DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL